



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 276, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Brava Beach Internacional. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.000802/2017-78.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 2.154 da Casa Civil em 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.000802/2017-78.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Brava Beach Internacional, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado área "D", situado no município de Itajaí - SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de Itajaí/SC, sob a matrícula nº 46.523.

Art. 2º A RPPN Brava Beach Internacional tem área total de 5,62 ha, (cinco hectares e sessenta e dois ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN inicia-se a descrição do perímetro no vértice K (N 7.016.610,145 m e E 734.917,558 m), deste segue confrontando com Área do empreendimento da matrícula nº 46.523, com o azimute de 6º36'12" e distância de 210,86 m até o vértice G (N 7.016.819,605 m e E 734.941,806 m), deste segue confrontando com Terras de Amaro Antônio Cabral e Município de Itajaí, com o azimute de 280º27'28" e distância de 341,09 m até o vértice V9 (N 7.016.881,516 m e E 734.606,381 m), deste segue confrontando com Terras de Ivo Nogueira da Silva, com o azimute de 153º29'58" e distância de 268,00 m até o vértice V10 (N 7.016.641,675 m e E 734.725,965 m), deste segue confrontando com Terras de Eduardo Cesar Vieira e Loteamento Jardim Vila Iris, com o azimute de 99º20'42" e distância de 194,17 m até o vértice K (N 7.016.610,145 m e E 734.917,558 m), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 3º A RPPN Brava Beach Internacional será administrada pela empresa denominada Brava Beach Empreendimentos LTDA.

Parágrafo único. A empresa administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 04/04/2018, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3031635** e o código CRC **9B1E8FB6**.